



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO**

**PROJETO DE AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**Ciclo Avaliativo 2021-2023**

Foz do Iguaçu  
2021

COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA

**PROJETO DE AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**

**Ciclo Avaliativo 2021-2023**

Projeto de Autoavaliação Institucional da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), apresentado às comunidades interna e externa, para publicização dos atos da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UNILA em relação aos seus objetivos, suas estratégias, sua metodologia, recursos necessários e ao calendário das ações avaliativas.

Foz do Iguaçu

2021

## **Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)**

**Gleisson A. Pereira de Brito**

Reitor

**Luis Evelio Acevedo**

Vice-Reitor

**Pablo Henrique Nunes**

Pró-Reitor de Graduação – PROGRAD

**Kelly Sossmeier**

Pró-Reitora de Extensão – PROEX

**Danúbia Frasson Furtado**

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG

**Jorgelina Ivana Tallei**

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE

**Rodrigo Medeiros**

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais – PROINT

**Fernando Kenji Nampo**

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas – PROGEPE

**Jamur Johnas Marchi**

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças – PROPLAN

**Vagner Miyamura**

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura – PROAGI

**Ramon Fernandes Lourenço**

Secretário de Comunicação Social

**Solange Aikes**

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico

**Aref Kzam**

Secretário de Implantação do Campus

**COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DA UNILA**

Mandato 05/02/2021 a 04/02/2023

*Portaria n° 163, de 12/05/2021*

*Boletim de Serviço n° 163, de 14/05/2021*

**Representação Docente**

Manuel Salomon Salazar Jarufe – Titular (Vice-Coordenador da CPA)

Marcelo Marinho – Titular

Suplente em processo de designação

**Representação Discente**

Juliana Vileirine Ribeiro – Titular

Rafael Oliveira Figueredo – Titular

Suplente em processo de designação

**Representação de Técnicos Administrativos**

Livia Yu Iwamura Trevisan - Titular

Viviana Beatriz Huespe Aquino Vieira – Titular (Coordenadora da CPA)

Agostinho Antônio de Oliveira Filho – Suplente

**Representação da Comunidade Externa**

Rafaela Marçal Buono (Observatório Social de Foz do Iguaçu) – Titular

Valdirene dos Santos de Brito (Sec. Educação/Prefeitura Mun. Foz do Iguaçu) – Titular

Suplente em processo de designação

**Procurador Institucional**

Michael Jackson da Silva Lira

A educação é um fenômeno complexo, cruzado de ideologias, demandas e valores contraditórios. A realidade é dinâmica, aberta, polissêmica, sua percepção é sempre relativa às experiências humanas e nem tudo pode ser compreendido pelos recursos da ciência, da técnica e das medidas. Assim, a avaliação deve incorporar também os recursos heurísticos, as atitudes reflexivas, interpretativas, comunicacionais, qualitativas, subjetivas, o que implica necessariamente comunicação e negociação de valores e sentidos.

O grande objetivo da avaliação educativa é melhorar a educação. Como a construção da qualidade educativa é sempre social, a avaliação também deve ser um processo que requer a participação ativa da comunidade educativa em processos de comunicação e de reflexão conjuntos, que são sempre muito ricos de significação formativa. Então, utilizando-se, sempre que necessário, os procedimentos de quantificação, de medida e verificação, como pontos de sustentação, mas não se limitando a isso, a avaliação educativa deve alimentar as reflexões e debates sobre o valor dos processos e dos produtos e sobre as causalidades e as possibilidades de superação dos problemas. (DIAS SOBRINHO, 2003, p. 27)

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ACG – Avaliação dos Cursos de Graduação

CCE – Ciclo Comum de Estudos

CI-UNILA – Comissão de Implantação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana

CONAES – Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior

CONSUN – Conselho Universitário

CPA – Comissão Própria de Avaliação

DAES – Departamento de Avaliação da Educação Superior

ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes

IMEA - Instituto Mercosul de Estudos Avançados

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

MEC – Ministério da Educação

NDE – Núcleo Docente Estruturante

PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional

PROGRAD – Pró-Reitoria de Graduação da UNILA

PROINT – Pró-reitoria de Relações Institucionais e Internacionais da UNILA

PTI – Fundação Parque Tecnológico de Itaipu

SECOM – Secretaria de Comunicação da UNILA

SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior

TAE – Técnicos Administrativos em Educação

UNILA – Universidade Federal da Integração Latino-americana

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Cronograma de Avaliações 2021 .....	31
Tabela 2 - Cronograma de Avaliações 2022 .....	32
Tabela 3 - Cronograma sugerido de Avaliações para 2023 .....	33
Tabela 4 - Calendário de Reuniões 2021 .....	35
Tabela 5 - Calendário de Reuniões 2022 .....	36
Tabela 6 - Calendário de Reuniões 2023 .....	37

## SUMÁRIO

<b>1 APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>2 A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA) .....</b>	<b>13</b>
<b>3 O PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL NA UNILA .....</b>	<b>16</b>
<b>4 OBJETIVOS DO PROJETO DE AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DA UNILA .....</b>	<b>20</b>
4.1 Objetivo Geral.....	20
4.2 Objetivos Específicos .....	20
<b>5 METODOLOGIA DO PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DA UNILA .....</b>	<b>22</b>
5.1 Etapa 1: Sensibilização e Divulgação sobre a CPA e o processo de autoavaliação .....	23
5.2 Etapa 2: Elaboração/revisão e aplicação dos instrumentos de coleta de informações ....	24
5.3 Etapa 3: Análise das informações coletadas e elaboração dos relatórios .....	25
5.4 Etapa 4 Plano de ação de melhorias e cronograma de execução .....	28
5.5 Etapa 5 Divulgação dos resultados e Meta Avaliação .....	29
<b>6 CRONOGRAMA DE AÇÕES AVALIATIVAS DO CICLO 2021-2023 .....</b>	<b>31</b>
<b>7 CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO RELATIVAS AO CICLO 2021-2023 .....</b>	<b>35</b>
<b>8 RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL – CICLO 2021-2023 .....</b>	<b>38</b>
<b>9 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>39</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>41</b>
<b>ANEXO A – Resolução do Conselho Universitário nº 012/2013 .....</b>	<b>46</b>
<b>ANEXO B – Portaria UNILA nº 543/2013 .....</b>	<b>49</b>
<b>ANEXO C – Resolução do Conselho Universitário nº 014/2014.....</b>	<b>50</b>
<b>ANEXO D – Resolução do Conselho Universitário nº 024/2017 .....</b>	<b>51</b>
<b>ANEXO E – Portaria nº 163/2021/GR.....</b>	<b>57</b>
<b>ANEXO E – Portaria nº 36/2021/GR .....</b>	<b>58</b>



## 1 APRESENTAÇÃO

Este documento visa a publicizar o Projeto de Autoavaliação Institucional referente ao ciclo 2021-2023, processo comprometido com a autoavaliação de diferentes aspectos promotores da educação superior oferecida à comunidade nacional e internacional pela Universidade Federal da Integração Latino Americana (UNILA).

A Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), tendo como objetivos: a melhoria da qualidade da educação superior; a orientação da expansão da sua oferta; o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social; e a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das Instituições de Ensino Superior (IES).

O SINAES busca assegurar uma análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais das IES e de seus cursos, com base no tripé da avaliação de instituições, cursos e desempenho dos estudantes. Os resultados destas avaliações constituem referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, neles compreendidos o credenciamento e a renovação de credenciamento de instituições de educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação.

O SINAES prevê que a avaliação seja feita em vários níveis e em modalidades distintas, cujos instrumentos são aplicados em momentos diversos (INEP, 2015a):

**a) Avaliação das Instituições de Educação Superior (AVALIES)<sup>1</sup>** – é o centro de referência e articulação do sistema de avaliação que se desenvolve em duas etapas, a saber:

- ✓ **Autoavaliação** – coordenada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) de cada IES, a partir de 1º de setembro de 2004;

---

<sup>1</sup> De acordo com o INEP (2015b), “a Avaliação Institucional, interna e externa, considera 10 dimensões: Missão e PDI; Política para ensino, pesquisa, pós-graduação e extensão; Responsabilidade social da IES; Comunicação com a sociedade; As políticas de pessoal, carreiras do corpo docente e de técnico-administrativo; Organização de gestão da IES; Infraestrutura física; Planejamento de avaliação; Políticas de atendimento aos estudantes e Sustentabilidade financeira.”

✓ **Avaliação externa** – realizada por Comissões Externas de Avaliação Institucional e Comissões Externas de Avaliação de Cursos, designadas pelo INEP, segundo diretrizes estabelecidas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES);

**b) Avaliação dos Cursos de Graduação (ACG)<sup>2</sup>** – avalia os cursos de graduação por meio de instrumentos e procedimentos que incluem visitas *in loco* de comissões externas, sob responsabilidade do INEP. A periodicidade desta avaliação depende diretamente do processo de reconhecimento e renovação de reconhecimento a que os cursos estão sujeitos.

**c) Avaliação do Desempenho dos Estudantes** (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE)<sup>3</sup> – aplica-se aos estudantes do final do primeiro e do último ano do curso, estando prevista a utilização de procedimentos amostrais, de acordo com as regras estabelecidas pelo INEP.

A integração desses instrumentos e o que se depreende da análise da realidade institucional, somada aos dados informados no Censo da Educação Superior e Cadastro Institucional, permite que sejam atribuídos conceitos a cada uma das dimensões avaliadas e, também, ao conjunto dessas dimensões. Ao final dos processos avaliativos, coordenados e supervisionados pela CONAES e operacionalizados pelo Inep, os resultados da avaliação das instituições de ensino superior e de seus cursos são tornados públicos.

A Autoavaliação Institucional, como parte desse processo, objeto deste documento, deve, segundo o Roteiro de Autoavaliação Institucional (MEC, 2004, p. 12), contemplar alguns requisitos básicos:

a) A existência de uma equipe de coordenação;

---

<sup>2</sup> No processo de Avaliação dos Cursos de Graduação, três dimensões são consideradas: Organização didático-pedagógica; Perfil do corpo docente e Instalações físicas (INEP, 2015b).

<sup>3</sup> O Enade, realizado periodicamente, destina-se à avaliação do desempenho dos estudantes de todos os cursos de graduação, ao final do primeiro e do último ano de curso, e pauta-se em padrões mínimos estabelecidos por especialistas de diferentes áreas do conhecimento. O resultado geral dos estudantes de cada curso da IES é expresso sob a forma de conceitos, com acesso público a toda comunidade interna e externa (INEP, 2015b).

- b) A participação dos integrantes da instituição;
- c) O compromisso explícito por parte dos dirigentes das IES;
- d) Informações válidas e confiáveis;
- e) E o uso efetivo dos resultados.

Esse processo de Autoavaliação, atendendo ao que dispõe a Lei nº 10.861/2004 e a Nota Técnica INEP/DAES/CONAES nº 65/2014, é conduzido pela Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (CPA/UNILA), observando atuação autônoma em relação aos Conselhos e demais órgãos colegiados, cuja composição assegura a participação de todos os segmentos da comunidade universitária e comunidade externa<sup>4</sup>. Sua atenção encontra-se direcionada à reflexão e ao aperfeiçoamento da qualidade do ensino e do compromisso social da Universidade, na medida em que fornece subsídios para o planejamento da instituição, o qual deve ser continuamente orientado ao fortalecimento e à integração da América Latina pela via da Educação.

---

<sup>4</sup> Conforme a Portaria Normativa Nº 21, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o sistema e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC, por membros da CPA deve ser compreendido o “conjunto de representantes constituído por membros dos segmentos da comunidade universitária (docente, discente e técnico-administrativo) e da sociedade civil organizada, ficando vedada à existência de maioria absoluta por parte de qualquer um dos segmentos representados; podem ser eleitos ou nomeados observando regulamentação própria da IES. Esta comissão deverá possuir um coordenador, membro da comunidade universitária que tenha experiência no processo de avaliação do Ensino Superior nomeado.”

## **2 A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)**

As origens da UNILA devem ser buscadas no âmbito do Acordo do Mercosul. Em 2006, durante o Fórum Educação Superior no Mercosul, realizado em Belo Horizonte – MG, os Ministros de Educação dos diversos países da América Latina tiveram como incumbência elaborar um projeto para a viabilização do então chamado Espaço Regional de Educação Superior do Mercosul, cuja ênfase estaria na cooperação solidária dos países da região.

Entre as propostas, sugeriu-se que fosse constituída uma universidade multi *campi*, com vistas ao desenvolvimento do ensino e da pesquisa nas diversas áreas do conhecimento, precipuamente voltadas à integração regional. Essa iniciativa foi publicamente entendida como a Universidade do Mercosul. Todavia, devido às dificuldades legais e operacionais, a proposta não foi aprovada por dois países do Mercosul inviabilizando a sua implementação.

Considerando a pertinência do projeto, o Ministério da Educação do Brasil buscou alternativas. Primeiro, foi proposta a criação do Instituto Mercosul de Estudos Avançados (IMEA) que teve a acolhida unânime dos Ministros de Educação, em reunião realizada em Assunção, como alternativa à Universidade do Mercosul, cujas atividades estariam focadas na cooperação interuniversitária em nível de pós-graduação. Posteriormente, decidiu-se ampliar o escopo da proposta, o que viria a se concretizar pelo início de estudos para a criação da UNILA, por uma Comissão de Implantação (CI-UNILA).

A Comissão de Implantação da UNILA foi oficialmente instalada no dia 06 de março de 2008, no Salão de Atos do Ministério da Educação. Nesta oportunidade, o então Ministro Fernando Haddad afirmou que, quanto mais ousado fosse o projeto, tanto maior seria a chance de sucesso. Foi com base nessa ousada recomendação que a Comissão de Implantação iniciou seus trabalhos, propondo-se, desde o começo, a pensar a concepção da UNILA com vocação internacional e integracionista.

A partir das atividades e dos encaminhamentos da CI-UNILA, foi redigido o Projeto de Lei de criação da universidade – enviado, em fins de 2007, ao Congresso Nacional brasileiro – aprovado por unanimidade, em sessão conjunta do Senado Federal e da Câmara dos

Deputados, após dois anos de tramitação nas comissões das duas casas legislativas. Depois de submetido ao Presidente da República à época, Luiz Inácio Lula da Silva, para sanção, o referido projeto foi convertido na Lei nº 12.189, em 12 de janeiro de 2010.

O texto desta lei indicou as principais áreas de conhecimento a serem desenvolvidas pela nova Universidade que, embora integrada ao Sistema Federal de Educação Superior, tem um perfil singular. Nesse contexto institucional, o art. 2º da referida lei estabeleceu:

Os cursos ministrados na UNILA serão, preferencialmente, em áreas de interesse mútuo dos países da América Latina, sobretudo dos membros do Mercosul, com ênfase em temas envolvendo exploração de recursos naturais e biodiversidades transfronteiriças, estudos sociais e linguísticos regionais, das relações internacionais e demais áreas consideradas estratégicas para o desenvolvimento e integração.

Com a publicação da citada lei, a UNILA iniciou suas atividades acadêmicas em agosto de 2010, em sede provisória, situada na Fundação Parque Tecnológico de Itaipu (PTI), no município de Foz do Iguaçu, com a oferta de seis cursos de graduação, reafirmando-se como uma universidade brasileira, com vocação internacional, visando à integração entre os países da América Latina e do Caribe.

A instituição objetiva ministrar ensino de excelência nas áreas de graduação e pós-graduação, desenvolver pesquisa nas diversas áreas de conhecimento e promover a extensão universitária. Sua missão institucional específica, de acordo com a sua lei de criação, é formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina e Caribe.

O corpo discente da UNILA, em conformidade com sua missão, é formado por estudantes de diversas regiões do Brasil e de outros países da América Latina e Caribe.

Tendo em vista sua missão, as aulas são ministradas tanto em português quanto em espanhol. Além disso, todos os cursos de graduação da Universidade contam, em sua matriz curricular, com o Ciclo Comum de Estudos (CCE), que contempla conteúdos de Línguas (português e espanhol); Epistemologia e Metodologia Científica; e Fundamentos da América Latina. Esse Ciclo possui a duração de três semestres e é cursado pelas/pelos discentes

conjuntamente com os componentes curriculares específicos de suas carreiras, conforme estabelecido pelo Regimento Interno da Universidade.

Cabe destaque também o fato de que os cursos de graduação da UNILA primam pela interdisciplinaridade, permitindo que a/o estudante transite, respeitando sua formação básica e o disposto nas matrizes curriculares, por várias áreas do conhecimento. Desta forma, as carreiras de graduação e de pós-graduação da universidade vinculam-se a mais de um Centro Interdisciplinar, estrutura acadêmica que congrega áreas afins, e seus docentes integram diferentes cursos, de forma cooperativa, tal qual descrito em seu Estatuto.

Atualmente, a UNILA conta com 29 cursos de graduação (mais de 5.000 estudantes), 12 Programas de Mestrado, e 02 Programas de Doutorado (sendo 1 próprio e 01 doutorado Interinstitucional (Dinter) em Relações Internacionais, em parceria com o Instituto de Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, e 1 Programa de Residência Multiprofissional, além de diversos cursos de pós-graduação na categoria lato sensu, totalizando mais de 800 estudantes de pós-graduação.

### **3 O PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL NA UNILA**

Na UNILA, a formalização do processo avaliativo, na dimensão da autoavaliação institucional, ocorreu após a aprovação da Resolução nº 012/2013, em 24 de julho de 2013, instituindo-se a Comissão Própria de Avaliação, em conformidade com o estabelecido no artigo 11º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

Em 09 de agosto de 2013, foi publicada a Portaria nº 543/2013, que estipulou as regras e prazos para escolha dos representantes docentes, técnicos administrativos, discentes e comunidade externa. A designação dos membros da CPA, por sua vez, ocorreu em 21 de outubro de 2013, com a publicação da Portaria UNILA nº 783/2013. Posteriormente, o mencionado documento sofreu alteração, conforme Resolução nº 014/2014, de 26 de maio de 2014<sup>5</sup>.

Oficializada a composição da CPA, os membros deram início aos trabalhos da Comissão, realizando frequentes reuniões para discutir e estabelecer o fluxo de trabalho que, naquele momento, encontrava-se em atraso.

O primeiro trabalho da comissão foi a elaboração do regimento interno da CPA, aprovado pela Resolução do Conselho Universitário nº 027/2013, em 25 de novembro de 2013. Com a aprovação do regimento disciplinando a organização, o funcionamento e as atribuições da CPA, foi dada continuidade aos trabalhos da Comissão que, além das pendências dos relatórios de 2010-2013, deparou-se com outro problema: a inexperiência do grupo para com o tema avaliação. Some-se a esse fato a inexistência de uma cultura institucional de avaliação.

Tal situação demandou considerável número de reuniões para realização de estudos da legislação afeta ao tema e de projetos de autoavaliação de outras Instituições. A comissão

---

<sup>5</sup> Segundo consta no Art. 7º da Portaria MEC n.º 2.051, de 09 de julho de 2004, em seu § 2º: “a forma de composição, a duração do mandato de seus membros, a dinâmica de funcionamento e a especificação de atribuições da CPA deverão ser objeto de regulamentação própria, a ser aprovada pelo órgão colegiado máximo de cada instituição de educação superior [...]”.

buscou também o diálogo com CPAs de outras Universidades Federais, assim como a contratação de empresa para capacitação externa, o que permitiu aos membros da CPA a compreensão de que o conjunto de informações diagnósticas nos relatórios de autoavaliação deve ter como finalidade subsidiar as ações de planejamento na busca da superação dos problemas que viessem a ser revelados, com vistas a melhorar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, ou seja, o cumprimento da responsabilidade social da instituição.

Contudo, para dar consistência ao processo avaliativo, há que se reconhecer a necessidade de tornar a avaliação institucional uma prática democrática, contextualizada, holística, flexível, estimuladora, educativa, ética, sistemática e focada nos processos, realizada por variados meios e de linguagem acessível (DIAS SOBRINHO, 2003; DIAS SOBRINHO; RISTOFF, 2003; ANDRIOLA, 1999). Destaque-se, assim, o papel da CPA em favor da implantação de um processo avaliativo, capaz de produzir informações que subsidiem as ações de planejamento na busca da superação dos problemas que venham a ser reveladas nos relatórios de autoavaliação, como bem ressalta Andriola (2005):

[...] a mais viável consequência política da avaliação institucional será o municiamento da comunidade interna, com valioso arsenal de informações, ocasionando, desse modo, maior grau de clareza acerca da instituição educacional e, por conseguinte, maior participação nas discussões que abordem os problemas e as dificuldades da mesma. Caso isso, de fato, venha a ocorrer, terá a avaliação institucional cumprido importante papel educativo, pois terá proporcionado o aumento da consciência política e cidadã dos atores institucionais. Trata-se, portanto, de uma tarefa eminentemente formativa. (ANDRIOLA, 2005, p. 64-65).

A partir de 2014, com o investimento feito na compreensão da Autoavaliação Institucional, as Comissões que se seguiram elaboraram regularmente o projeto de autoavaliação para cada ciclo avaliativo, promoveram atividades de sensibilização, realizaram a coleta de dados para a autoavaliação, sistematizaram os dados coletados, realizaram seminários de divulgação dos resultados da Autoavaliação Institucional, planejaram a autoavaliação dos cursos de graduação, entre outras ações de incumbência da CPA.

Cabe destaque o fato de que, em 2017, um novo Regimento interno da CPA foi aprovado no CONSUN, com a finalidade de atender à recomendação do relatório de avaliação



do recredenciamento da UNILA, ocorrido em 2016:

Salienta-se a necessidade de revisão regimental e consequentemente da própria CPA tendo em vista o Artigo Sexto e parágrafo primeiro da Portaria do MEC 2.051 de 9 de julho de 2004, a qual prevê a independência da CPA em relação aos Conselhos e demais estruturas da IES, cito “As CPAs atuarão com autonomia em relação a conselhos e órgãos colegiados existentes na instituição de educação superior; As CPAs em suma estão subordinadas diretamente ao INEP/MEC. (E-MEC, 2016, p. 10)

Assim, no novo Regimento da CPA da UNILA (Resolução CONSUN nº 024, de 16 de outubro de 2017), as/os membras/os representantes da gestão deixaram de ter assento como titulares e com isso, a CPA da UNILA passou a ser composta por dois membros titulares docentes e um suplente, dois membros titulares TAEs e um suplente, dois membros titulares discentes e um suplente, dois representantes da comunidade externa e um suplente e a/o procuradora/or educacional institucional, que é membra/o nata/o da Comissão.

Desta forma, no segundo semestre de 2018, realizou-se a eleição das/os componentes da CPA e ocorreu a indicação, pelo Reitor, das representantes da comunidade externa, como previsto no citado Regimento. Esta gestão conclui o seu mandato em fevereiro de 2021. Destaca-se que durante este ciclo avaliativo foram realizadas as primeiras Autoavaliações dos Cursos de Graduação (sendo 1 no semestre 2018.2 2 no ano letivo de 2019 (2019.1 e 2019.2).

Em fevereiro de 2021, continuando com o processo de consolidação da CPA houve a designação dos novos representantes de cada categoria, resultantes das eleições entre os pares e de indicações da Reitoria para compor a gestão referente aos anos de 2021 a 2023.

Cumprir salientar que o trabalho da gestão anterior da CPA (2018-2020) foi interrompido em março de 2020, devido à pandemia de COVID-19. Com isso, não foram realizadas avaliações ao longo do exercício daquele ano, deixando uma lacuna na análise das dez dimensões do SINAES. Esta situação está pormenorizada no Relatório Final da CPA, enviado em 31 de março de 2021 aos órgãos competentes.

Assim, caberá a esta Comissão realizar a avaliação das dimensões pendentes, assim como, planejar o próximo ciclo avaliativo, contemplando as 10 dimensões do SINAES. Outro desafio desta CPA será realizar a autoavaliação dos Cursos de Graduação, os quais ainda neste

ano de 2021, encontram-se com as atividades sendo realizadas na modalidade de Ensino Remoto Emergencial – ERE, de forma a repor os semestres correspondentes ao ano letivo de 2020.

No mesmo espírito formativo de Andriola (2005) e em continuidade aos trabalhos já realizados, o presente Projeto de Autoavaliação para o ciclo de 2021-2023 propõe um conjunto de atividades a serem desenvolvidas, embasados em princípios coerentemente estabelecidos a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNILA e dos demais documentos oficiais da instituição e do governo federal. Como dito anteriormente, essas ações destinam-se à promoção de uma cultura de avaliação que privilegie o debate, a reflexão e o comprometimento por parte dos segmentos da comunidade para a melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão da universidade.

Desta forma, este projeto pretende consolidar a autoavaliação de modo abrangente, sistêmico e contínuo, sintetizando e agrupando as características que definem a Instituição, com base nos três eixos e nas dez dimensões do SINAES, como prevê o Art. 2º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004<sup>6</sup>, sem abrir mão de suas singularidades, pela via da participação efetiva das/dos egressas/os e das pessoas que compõem as comunidades interna e externa da UNILA. Em outras palavras, a autoavaliação institucional contribui para a reflexão coletiva sobre questões relevantes à instituição: *em que estado nos encontramos? O que almejamos ser? O que precisamos fazer para ser quem queremos ser?*

Neste processo, a instituição deve conjugar os resultados da avaliação externa (de regulação) e interna (realizada pela comunidade acadêmica), atentando-se para o fato de que o PDI é a mola propulsora desta análise.

---

<sup>6</sup> De acordo com o disposto nesse artigo, “o SINAES, ao promover a avaliação de instituições, de cursos e de desempenho dos estudantes, deverá assegurar: I – avaliação institucional, interna e externa, contemplando a análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais das instituições de educação superior e de seus cursos; II – o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos; III – o respeito à identidade e à diversidade de instituições e de cursos; IV – a participação do corpo discente, docente e técnico-administrativo das instituições de educação superior, e da sociedade civil, por meio de suas representações”.

## **4 OBJETIVOS DO PROJETO DE AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DA UNILA**

O processo de autoavaliação permite o autoconhecimento institucional, de forma a orientar as decisões da gestão para mudança dos cenários desfavoráveis por meio do planejamento de ações que possibilitem a superação dos desafios apontados pela comunidade acadêmica e a melhoria e consolidação da universidade. Assim, destacam-se, na sequência, os objetivos geral e específicos das avaliações a serem promovidas por esta CPA:

### **4.1 Objetivo Geral**

Diagnosticar a realidade da instituição, por meio de diferentes procedimentos, com a participação da comunidade interna e externa, a fim de subsidiar o planejamento e a gestão universitária com vistas à melhoria da qualidade de ensino, pesquisa e extensão da UNILA e o cumprimento de sua missão institucional.

### **4.2 Objetivos Específicos**

- a) Sensibilizar a comunidade universitária quanto à importância da Avaliação Institucional, estimulando a participação de forma comprometida e efetiva;
- b) Criar instrumentos de pesquisa capazes de coletar informações sobre a UNILA, incluindo as percepções das comunidades interna e externa sobre a instituição;
- c) Analisar a coerência das atividades desenvolvidas pela Universidade em relação às suas políticas institucionais;
- d) Estimular os processos de autoavaliação dos cursos com os NDEs e os Colegiados de cursos, de modo articulado e conjunto;

- e) Promover a interpretação dos dados obtidos por diferentes instrumentos de avaliação e indicar as potencialidades e as fragilidades institucionais, de modo a (re)orientar o planejamento, a gestão e o desenvolvimento da Universidade;
- f) Elaborar relatórios de autoavaliação da UNILA, conforme regramento emanado do INEP/DAES/CONAES;
- g) Divulgar e estimular a participação da comunidade externa e da/do egressa(o) no processo de autoavaliação institucional;
- h) Divulgar os processos de autoavaliação e seus resultados com a comunidade interna e externa, valendo-se de diferentes procedimentos: seminário de sensibilização e de divulgação de resultados, encontros formativos e de planejamento de melhorias, entre outros.

Na próxima seção será detalhada a metodologia a ser utilizada visando o atingimento dos objetivos ora definidos.

## 5 METODOLOGIA DO PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DA UNILA

De acordo com a Portaria nº 1.383, de 31 de outubro de 2017, retificada em 16 de novembro de 2017, e a Nota Técnica INEP/DAES/CONAES Nº 065, de 09 de outubro de 2014, a autoavaliação será realizada em consonância com os indicadores da avaliação, e considerará os 5 eixos avaliativos que englobam as 10 dimensões dispostas no art. 3º da Lei nº 10.861, contemplando a Instituição de Ensino Superior como um todo:

### **Eixo 1:** Planejamento e Avaliação Institucional

*Dimensão 8:* Planejamento e Avaliação

### **Eixo 2:** Desenvolvimento Institucional

*Dimensão 1:* Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional

*Dimensão 3:* Responsabilidade Social da Instituição

### **Eixo 3:** Políticas Acadêmicas

*Dimensão 2:* Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão

*Dimensão 4:* Comunicação com a Sociedade

*Dimensão 9:* Política de Atendimento aos Discentes

### **Eixo 4:** Políticas de Gestão

*Dimensão 5:* Políticas de Pessoal

*Dimensão 6:* Organização e Gestão da Instituição

*Dimensão 10:* Sustentabilidade Financeira

### **Eixo 5:** Infraestrutura Física

*Dimensão 7:* Infraestrutura Física

No desenvolvimento das atividades da CPA, a cada ano, procurar-se-á observar cinco etapas articuladas e integradas entre si:

- Sensibilização e Divulgação sobre a CPA e o processo de autoavaliação;

- Elaboração/revisão e aplicação dos instrumentos de coleta de informações;
- Análise das informações coletadas e elaboração dos relatórios de autoavaliação;
- Plano de ação de melhorias e cronograma de execução;
- Divulgação dos resultados e Meta Avaliação.

Na sequência, serão descritas cada uma das etapas acima explicitadas.

### **5.1 Etapa 1: Sensibilização e Divulgação sobre a CPA e o processo de autoavaliação**

Segundo o SINAES, a autoavaliação possui como uma de suas etapas essenciais a sensibilização da comunidade em relação à importância de sua participação no processo avaliativo. Com esse objetivo, a CPA fará uso de todos os canais de comunicação disponíveis na universidade, e de encontros com diferentes segmentos, para esclarecimentos de seus trabalhos e objetivos junto à comunidade interna, estimulando a participação crescente das pessoas envolvidas na vida universitária.

Para incentivar a participação da comunidade externa, a CPA, buscará, em parceria com a Secretaria de Comunicação Social – SECOM e com a Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais - PROINT, desenvolver material de divulgação de seus trabalhos e da importância da participação da comunidade Latino-americana e caribenha nesse processo avaliativo, tendo em vista a missão e o público-alvo da UNILA.

Adicionalmente, a atual gestão da CPA está trabalhando em uma proposta de institucionalização da prática de certificação de participação discente nas avaliações internas anuais, de modo a reparar a elevada abstenção discente no processo. Com isso, almeja-se atingir uma legitimação estatística dos resultados, corrigindo distorções avaliativas por meio da formação de uma cultura avaliativa discente e de uma ampla base consultiva nesse segmento da comunidade acadêmica. Ademais, esta será uma forma a sedimentar um campo de incentivo às práticas pedagógicas docentes e institucionais.

## 5.2 Etapa 2: Elaboração/revisão e aplicação dos instrumentos de coleta de informações

Nessa etapa de trabalho, a CPA procederá à elaboração e/ou à revisão dos instrumentos de coleta de informações necessários à autoavaliação institucional, observando a máxima participação possível das comunidades interna e externa. Essa elaboração/revisão dos instrumentos levará em consideração os eixos avaliativos e as dimensões estabelecidas para cada ano do ciclo avaliativo, sem deixar de observar as especificidades da missão institucional da universidade.

Os instrumentos podem ser variados e ajustados aos propósitos do processo de autoavaliação, desde que contemplem os aspectos relevantes de cada eixo avaliado, tais como entrevistas semiestruturadas, questionários com questões fechadas e abertas para preenchimento manual ou *on-line*, grupos focais, mesas-redondas, entre outros.

No caso da aplicação de instrumentos de coleta de dados para a autoavaliação dos cursos de graduação, caberá à CPA, em articulação com os Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) e as coordenações de cursos, promover a estruturação e criação de mecanismos específicos, presencial ou *on-line*, para viabilizá-la, especialmente nas situações em que houver processo de reconhecimento de curso, com base nas dimensões e nos instrumentos de avaliação externa específicos para este fim, tal como o previsto na Portaria 1.383, de 31 de outubro de 2017 (retificada em 16 de novembro de 2017)<sup>7</sup>.

No caso da aplicação de instrumentos de coleta de dados para a autoavaliação institucional, caberá à CPA, em articulação com as unidades administrativas e acadêmicas, promover a estruturação e criação de mecanismos específicos, presencial ou *on-line*, para viabilizá-la, priorizando o alcance das metas estabelecidas no PDI e as percepções e sugestões de melhorias advindas de docentes, de discentes, de técnicos administrativos, de egressos e da comunidade externa.

---

<sup>7</sup> Aprova, em extrato, os indicadores do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação para os atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento nas modalidades presencial e a distância do SINAES.

Nessa direção, a fim de que o fluxo das informações e a comunicação ocorram de modo eficaz, solicitar-se-á que cada área indique um interlocutor permanente que atuará, sempre que necessário, entre as respectivas áreas e a CPA.

### **5.3 Etapa 3: Análise das informações coletadas e elaboração dos relatórios**

Com base nos dados coletados na etapa anterior, a CPA analisará a consistência obtida e, se houver necessidade, realizará ações complementares para preencher eventuais lacunas.

De posse de informações consideradas suficientes, far-se-á a organização e análise dos dados, procurando avaliar em que medida encontra-se coerência entre as atividades desenvolvidas pela universidade e as políticas institucionais estabelecidas no PDI, de acordo com a percepção das comunidades interna e externa.

O resultado dessas análises, segundo a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018, constará em relatório de autoavaliação institucional, a ser postado no prazo de 1º de janeiro a 31 de março de cada ano, em versão parcial ou integral, e será mantido no cadastro em Sistema Eletrônico, junto ao registro da instituição, em campo próprio. Além de atender a esse procedimento obrigatório, os dados gerados pelo processo de autoavaliação institucional, de acordo com os eixos estabelecidos para cada ano, serão publicizados para as comunidades interna e externa, pontuando-se os avanços, as potencialidades e as fragilidades verificadas, com vistas à elaboração e à implementação de melhorias.

Nesse processo avaliativo, serão elaborados dois relatórios parciais, referentes aos anos de 2021 e 2022 e um relatório integral referente ao período de 2021 a 2023 que contemplará as informações e ações desenvolvidas pela CPA no ano 2023 e, também, as ações dos relatórios parciais anteriores, por meio de uma análise global em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019-2023 e aos eixos propostos e dimensões avaliadas.

No percurso avaliativo 2021-2023, e considerando que em função da pandemia de COVID-19, a gestão 2018-2020 não conseguiu completar o seu ciclo de avaliação, esta Comissão irá produzir dois relatórios de autoavaliação institucional, sendo 1 relatório



completo, com as informações a serem coletadas em 2021 e 1 relatório parcial com as informações coletadas em 2022. A organização prevista será conforme segue:

- a) **Relatório Completo 2021** (envio até março de 2022): Nesse primeiro ano do ciclo, serão avaliados os seguintes eixos e dimensões:

**Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional: Dimensão 1** – A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional; e a **Dimensão 3**, na qual se avalia a responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.

**Eixo 4 - Políticas de Gestão: Dimensão 6 – Organização e gestão da instituição**, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, ou seja, junto ao Poder Executivo Federal – MEC, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.

Além disso, será operacionalizada a primeira edição da Autoavaliação dos Cursos de Graduação, considerando a modalidade de Ensino Remoto Emergencial (ERE), a ser realizada em setembro de 2021.

Cumpre salientar que a atual gestão da CPA optou por avaliar as Dimensões 1 e 3, além da Dimensão 6 em 2021, transferindo a avaliação da Dimensão 7 (Infraestrutura Física) pendente do ciclo 2018-2020, do ano letivo de 2021 para o ano de 2023, uma vez que as instalações da Universidade foram pouquíssimas utilizadas até o momento de emissão deste documento, em função do isolamento social decorrente da Pandemia de COVID-19. Analogamente, a escolha pela Dimensão 6 (Organização e Gestão da Instituição) deu-se em função de abranger aspectos relacionados à pandemia e que podem ser avaliados sem prejuízo

b) **Relatório Parcial 2022** (envio até março de 2023): No segundo ano do ciclo, serão avaliados os seguintes eixos e dimensões:

**Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional: Dimensão 8:** Planejamento e Avaliação, isto é, o planejamento e a avaliação da UNILA, especialmente em relação aos processos, aos resultados e à eficácia da autoavaliação institucional;

**Eixo 4 - Políticas de Gestão: Dimensão 5: Políticas de Pessoal**, que focaliza as políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativos, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;  
**Dimensão 10: Sustentabilidade Financeira**, ou seja, a capacidade institucional de se planejar a longo prazo, com equilíbrio nas contas, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior;

Além disso, serão realizadas duas edições da Autoavaliação dos Cursos de Graduação: em maio e outubro de 2022, englobando a organização didático-pedagógica, corpo docente e infraestrutura.

Os eixos e dimensões pendentes, a partir de 2023 deverão ser avaliados pela próxima gestão, até a regularização dos ciclos, os quais tiveram que ser adaptados em função das readequações que foram necessárias visando o enfrentamento da pandemia de COVID-19. Todavia, sugere-se, que as avaliações sejam executadas considerando a seguinte ordem:

c) **Relatório Parcial 2023 (envio em março 2024)**: No terceiro ano do ciclo, serão avaliados os seguintes eixos:

**Eixo 3 - Políticas Acadêmicas: Dimensão 2 – A política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão** e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de

monitoria e demais modalidades; **Dimensão 4 – Comunicação com a Sociedade;**  
**Dimensão 9 – Políticas de atendimento a estudantes e egressos;**

**Eixo 5 – Infraestrutura: Dimensão 7 - Infraestrutura física** ou seja, os recursos materiais necessários ao desenvolvimento do ensino, da extensão e da pesquisa, das atividades da biblioteca e da eficácia dos dispositivos afeitos à informação e comunicação.

Sugere-se ainda, a realização de duas edições da Autoavaliação dos Cursos de Graduação: em maio e outubro de 2023. Por fim, destaca-se que a nova gestão poderá realizar a entrega do próximo Relatório Integral, que deverá abordar o conteúdo relativo aos dois relatórios parciais anteriores, bem como uma análise global em relação ao PDI e à totalidade dos eixos e dimensões do SINAES.

#### **5.4 Etapa 4 Plano de ação de melhorias e cronograma de execução**

O resultado dos relatórios de autoavaliação institucional, de acordo com os eixos estabelecidos para cada ano, pontuando-se os avanços, as potencialidades e as fragilidades da instituição, além da divulgação em todas as mídias possíveis, serão encaminhados às unidades acadêmicas e administrativas para conhecimento, discussão e elaboração de um plano de ação de melhorias, contendo a relação de atividades consideradas prioritárias, bem como aquelas necessárias para a melhoria contínua e busca da excelência institucional.

Os atendimentos, as soluções adotadas e os obstáculos enfrentados pela gestão, em diferentes instâncias e níveis, deverão ser registrados e enviados à CPA, anualmente, em novembro de cada ano do ciclo avaliativo, para o acompanhamento da evolução institucional em relação às melhorias.

Além disso, com base nos resultados do ENADE e nos processos de avaliação externa dos cursos de graduação referentes aos atos regulatórios e de supervisão, a CPA demandará às áreas pertinentes um plano de trabalho que vise a sanar as lacunas indicadas. Desse modo,

a CPA promoverá a indução de melhorias decorrentes de distintos processos avaliativos: da autoavaliação e da avaliação externa.

### **5.5 Etapa 5 Divulgação dos resultados e Meta Avaliação**

Os relatórios de autoavaliação, parciais e final, serão divulgados na página da CPA, no sítio da Universidade (<<http://www.unila.edu.br/cpa>>), no informativo semanal *La Semana Unilera* e pelos e-mails institucionais. Outra forma de divulgação dos relatórios, que dependerá da disponibilidade de recursos, será por meio do uso de sínteses de informações relevantes impressos em folhetos/panfletos (*flyer*) para envio por mala direta e para distribuição em seminários, salas de aula, eventos e para a população em geral.

Além disso, serão realizadas reuniões de trabalho com as equipes de gestão das unidades acadêmicas e administrativas, a fim de apresentar os resultados da avaliação e fornecer subsídios às ações de planejamento, execução e acompanhamento, visando a melhoria contínua da Instituição.

Os resultados da autoavaliação dos cursos de graduação serão diretamente encaminhados às direções de institutos e centros interdisciplinares, bem como às coordenações de cursos e de Núcleos Docentes Estruturantes. Nos casos em que se verificar a existências de lacunas graves, a CPA, em parceria com a Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD, poderá convocar uma reunião presencial com o corpo docente, técnico e discente do curso envolvido para a discussão de providências imediatas.

Como última ação anual, a CPA participará da Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão – SIEPE (<<https://unila.edu.br/siepe>>), atividade presente no calendário acadêmico, com o objetivo de apresentar os resultados do processo de autoavaliação e os planos de trabalho dos diversos setores e instâncias institucionais.

Por fim, ressalte-se o papel essencial da prática da meta avaliação no processo de autoavaliação institucional. Entendida como um processo contínuo de ajustes ao longo dos trabalhos da CPA, e também como autocrítica, tem por objetivo promover adequações, mudanças e aprimoramento da atividade avaliativa no exercício do próprio processo e da

sistemática avaliativa. Por isso, a meta avaliação, embora destacada nesta última etapa, é concebida como prática que perpassa as quatro etapas anteriores e encontra seu corolário nesta etapa de encerramento.

Nesse sentido, a CPA manterá registros das revisões dos instrumentos ao passo que forem identificadas necessidades de alteração, viabilizando assim, ao final do processo de reformulação, envolver as partes interessadas na atividade avaliativa, a qual deverá novamente ser validada pela comunidade acadêmica, via consultas públicas.

## 6 CRONOGRAMA DE AÇÕES AVALIATIVAS DO CICLO 2021-2023

Tendo em vista os objetivos e a metodologia a ser utilizada para a realização das autoavaliações, esta Comissão definiu o seguinte cronograma de ações para o ciclo avaliativo 2021 – 2023:

1º Relatório 2021 - Integral (a ser enviado até março de 2022)					
Etapas	1º Trim. 2021	2º Trim. 2021	3º Trim. 2021	4º Trim. 2021	1º Trim. 2022
Etapa 1 – Sensibilização e Divulgação sobre a CPA e o processo de autoavaliação			X		
Etapa 2 – Elaboração e/ou revisão e aplicação dos instrumentos de coleta de informações			X	X	
Etapa 3 – Análise das informações coletadas e elaboração dos relatórios de autoavaliação				X	X
Etapa 4 – Divulgação dos resultados e Meta Avaliação					X
Elaboração e envio do Relatório Integral					X

**Tabela 1 - Cronograma de Avaliações 2021**

### **Eixos avaliativos e Dimensões a serem contemplados nas avaliações previstas para 2021:**

**Eixo 2:** Desenvolvimento Institucional

*Dimensão 1:* Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional

*Dimensão 3:* Responsabilidade Social da Instituição

**Eixo 4:** Políticas de Gestão

*Dimensão 6:* Organização e Gestão da Instituição

<b>1º Relatório Parcial 2022 (a ser enviado até março de 2023)</b>					
<b>Etapas</b>	<b>1º Trim. 2022</b>	<b>2º Trim. 2022</b>	<b>3º Trim. 2022</b>	<b>4º Trim. 2022</b>	<b>1º Trim. 2023</b>
Etapa 1 – Sensibilização e Divulgação sobre a CPA e o processo de autoavaliação		X		X	
Etapa 2 – Elaboração e/ou revisão e aplicação dos instrumentos de coleta de informações		X		X	
Etapa 3 – Análise das informações coletadas e elaboração dos relatórios de autoavaliação		X		X	
Etapa 4 – Plano de ação de melhorias e cronograma de execução			X		X
Etapa 5 – Divulgação dos resultados e Meta Avaliação			X		X
Elaboração e envio do 1º Relatório Parcial					X

**Tabela 2 - Cronograma de Avaliações 2022**

**Eixos avaliativos e Dimensões a serem contemplados**

**Eixo 1:** Planejamento e Avaliação Institucional

*Dimensão 8:* Planejamento e Avaliação

**Eixo 4:** Políticas de Gestão

*Dimensão 5:* Políticas de Pessoal

*Dimensão 10:* Sustentabilidade Financeira

<b>2º Relatório Integral 2023</b> (a ser enviado até março de 2024)					
<b>Etapas</b>	<b>1º Trim. 2023</b>	<b>2º Trim. 2023</b>	<b>3º Trim. 2023</b>	<b>4º Trim. 2023</b>	<b>1º Trim. 2024</b>
Etapa 1 – Sensibilização e Divulgação sobre a CPA e o processo de autoavaliação		X		X	
Etapa 2 – Elaboração e/ou revisão e aplicação dos instrumentos de coleta de informações		X		X	
Etapa 3 – Análise das informações coletadas e elaboração dos relatórios de autoavaliação		X		X	
Etapa 4 – Plano de ação de melhorias e cronograma de execução			X		X
Etapa 5 – Divulgação dos resultados e Meta Avaliação			X		X
Elaboração e envio do 2º Relatório Parcial					X

Tabela 3 - Cronograma sugerido de Avaliações para 2023

### **Eixos avaliativos e Dimensões a serem contemplados**

#### **Eixo 3: Políticas Acadêmicas**

*Dimensão 2: Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão*

*Dimensão 4: Comunicação com a Sociedade*

*Dimensão 9: Política de Atendimento aos Discentes*

#### **Eixo 5: Infraestrutura Física**

*Dimensão 7: Infraestrutura Física*

Além da avaliação dos Eixos e Dimensões do SINAES, a CPA coordenará a realização da autoavaliação dos Cursos de Graduação, a ser realizado, preferencialmente, de forma semestral em cada ano letivo. Desta forma, são previstas 3 (três) avaliações anuais a serem promovidas e coordenadas pela CPA.



Ao fim de cada avaliação dos Cursos de Graduação, a CPA encaminhará os resultados às Direções dos Institutos, NDE's e Coordenações, solicitando a elaboração de um Plano de Melhorias, com o seu respectivo cronograma de execução. O Plano de Melhorias deverá ser devolvido à CPA para que a Comissão possa ter documentada as melhorias e ações que foram realizadas a nível acadêmico, como resultado das avaliações.

## 7 CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO RELATIVAS AO CICLO 2021-2023

Tendo em vista o período de mandato da atual Comissão Própria de Avaliação da UNILA, ou seja, de 05/02/2021 a 04/02/2023, prevê-se um calendário inicial de reuniões para estudos e deliberações necessárias ao bom funcionamento de suas atividades, conforme explicitado a seguir.

<b>2021</b>	
<b>MÊS</b>	<b>PAUTA CENTRAL</b>
<b>FEVEREIRO</b>	Designação dos novos membros da CPA, gestão 2021-2023
<b>MAIO</b>	<b>19/05/2021 (5ª Reunião Ordinária)</b> - Reunião de apresentação dos membros externos e representantes discentes. Escolha da Coordenação
<b>JUNHO</b>	<b>10/06/2021 (6ª Reunião Ordinária)</b> – Primeira reunião de planejamento da nova gestão, com a proposição do Projeto de Autoavaliação e Cronograma de Reuniões
	<b>24/06/2021</b> – Data máxima para aprovação do Projeto de autoavaliação institucional 2021-2023;
<b>JULHO</b>	<b>06/07/2021 (7ª Reunião Ordinária)</b> – Apresentação dos instrumentos para autoavaliação do ERE. Discussão sobre o processo de divulgação junto à Comunidade Acadêmica
	<b>27/07/2021 (1ª Reunião Extraordinária)</b> – Definição das campanhas de sensibilização
<b>AGOSTO</b>	<b>31/08/2021 (8ª Reunião Ordinária):</b> Apresentação dos instrumentos para autoavaliação do SINAES. Ajustes finais para a aplicação da avaliação do ERE;
<b>SETEMBRO</b>	<b>01 a 15/09/2021 - Aplicação da Pesquisa sobre o ERE;</b>
	<b>28/09/2021 (9ª Reunião Ordinária):</b> Avaliação dos resultados da pesquisa ERE e definição de data da pesquisa SINAES. Distribuição de tarefas para elaboração dos relatórios correspondentes ao ERE. Definição de processos de divulgação da pesquisa SINAES;
<b>OUTUBRO</b>	<b>28/10/2021 – (10ª Reunião Ordinária):</b> Apresentação dos Relatórios finais do ERE e definição das formas de encaminhamento aos Cursos.
<b>NOVEMBRO</b>	<b>01 a 15/11/2021 - Aplicação da pesquisa sobre as Dimensões SINAES</b>
	<b>23/11/2021 – (11ª Reunião Ordinária):</b> Avaliação dos resultados da pesquisa SINAES. Divisão de trabalhos para análise dos resultados.
<b>DEZEMBRO</b>	<b>14/12/2021 – (12ª Reunião Ordinária):</b> Distribuição de tarefas para a elaboração do Relatório referente ao ano de 2021, e a ser entregue em 31/03/2022

Tabela 4 - Calendário de Reuniões 2021

<b>2022</b>	
<b>MÊS</b>	<b>PAUTA CENTRAL</b>
<b>FEVEREIRO</b>	03/02/2022 – 1ª Reunião Ordinária. Discussão conjunta sobre os dados coletados e analisados; Elaboração do relatório
<b>MARÇO</b>	<b>03/03/2022 – 2ª Reunião Ordinária:</b> Apresentação da versão do Relatório para discussão e ajustes finais <b>31/03/2022</b> – Envio do Relatório pelo e-Mec
<b>ABRIL</b>	<b>07/04/2022 – 3ª Reunião Ordinária:</b> Meta avaliação da Primeira Etapa do Ciclo Avaliativo 2021-2023; Providências e ajustes necessários para a próxima etapa. Planejamento da Etapa 1 (Sensibilização e Divulgação sobre as atividades da CPA e sobre o processo de autoavaliação) do ano de 2022
<b>MAIO</b>	<b>05/05/2022 (4ª Reunião Ordinária)</b> - Dedicção à Etapa 2 (Elaboração e/ou revisão e aplicação dos instrumentos de coleta de informações das dimensões a serem avaliadas no ano corrente. Sensibilização e Divulgação sobre a próxima avaliação;
<b>JUNHO</b>	<b>01 a 15/06/2022 - Aplicação da pesquisa sobre os Cursos de Graduação;</b> <b>02/06/2022 (5ª Reunião Ordinária)</b> – Avaliação dos resultados da pesquisa sobre os Cursos de Graduação e distribuição de tarefas para elaboração dos relatórios correspondentes.
<b>JULHO</b>	<b>07/07/2022 (6ª Reunião Ordinária)</b> – Apresentação dos Relatórios finais da pesquisa sobre os Cursos de Graduação e definição das formas de encaminhamento aos Cursos. Definição de data da pesquisa e SINAES. Distribuição de tarefas para elaboração dos instrumentos de pesquisa e processo de divulgação;
<b>AGOSTO</b>	<b>04/08/2022 (7ª Reunião Ordinária):</b> Apresentação dos instrumentos para autoavaliação do SINAES. Sensibilização e Divulgação sobre a próxima avaliação dos Cursos de Graduação;
<b>SETEMBRO</b>	<b>01 a 15/09/2022 - Aplicação da Pesquisa sobre os Cursos de Graduação;</b> <b>22/09/2022 (8ª Reunião Ordinária):</b> Avaliação dos resultados da pesquisa sobre os Cursos de Graduação. Distribuição de tarefas para elaboração dos relatórios correspondentes. Definição de processos de divulgação da pesquisa SINAES;
<b>OUTUBRO</b>	<b>13/10/2022 – (9ª Reunião Ordinária):</b> Apresentação dos Relatórios finais da pesquisa sobre os Cursos de Graduação e definição das formas de encaminhamento aos Cursos. Revisão final do instrumento de pesquisa SINAES e definição de campanhas de divulgação.
<b>NOVEMBRO</b>	<b>01 a 15/11/2022 - Aplicação da pesquisa sobre as Dimensões SINAES</b> <b>24/11/2022 – (10ª Reunião Ordinária):</b> Avaliação dos resultados da pesquisa SINAES. Divisão de trabalhos para análise dos resultados.
<b>DEZEMBRO</b>	<b>15/12/2021 – (11ª Reunião Ordinária):</b> Distribuição de tarefas para a elaboração do Relatório referente ao ano de 2022, e a ser entregue em 31/03/2023.

Tabela 5 - Calendário de Reuniões 2022

<b>2023</b>	
<b>MÊS</b>	<b>PAUTA CENTRAL</b>
<b>JANEIRO</b>	<b>12/01/2023 – 1ª Reunião Ordinária.</b> Discussão conjunta sobre os dados coletados e analisados; Elaboração do relatório. <b>31/01/2023 – 1ª Reunião Extraordinária.</b> Apresentação da versão do Relatório para discussão e ajustes finais
<b>FEVEREIRO</b>	<b>06/02/2022 – 2ª Reunião Ordinária.</b> Aprovação da versão final do relatório a ser submetido pelo e-Mec. Fim do ciclo de gestão e transição para a próxima gestão.

**Tabela 6 - Calendário de Reuniões 2023**

As reuniões mensais da CPA ocorrerão preferencialmente nas datas propostas, em horários em que a maioria dos membros possam participar.

## 8 RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL – CICLO 2021-2023

As atividades da Comissão Própria de Avaliação (CPA), por sua abrangência e complexidade, requerem o apoio institucional em diferentes frentes de atuação, conforme abaixo:

- ✓ **Comunicação institucional**, para que seja possível a produção de peças de divulgação e sua ampla veiculação em diversos espaços e mídias;
- ✓ **Tecnologia da informação**, a fim de prover recursos para a coleta de dados de modo *on-line* e para a geração de relatórios analíticos e sintéticos;
- ✓ **Estatística**, com vistas à validação metodológica e científica das informações coletadas no processo de autoavaliação;
- ✓ **Apoio Administrativo**, para o envio de correspondências e convocações; produção de atas e registros; revisão/formatação dos relatórios de autoavaliação institucional; reserva de espaços e equipamentos, e atividades afins.

Dada sua importância institucional e a natureza dos dados que abriga, é desejável que haja um espaço físico específico, com pelo menos 01 (uma) estação de trabalho, para o adequado funcionamento da Comissão no qual se podem lotar servidores de apoio às suas atividades institucionais.

Em termos de recursos financeiros, a CPA necessitará de aporte para a realização de **Formação específica em Avaliação Institucional** para pelo menos um dos membros, por meio de um curso *on-line*, cujo conteúdo será repassado aos demais. Em função das restrições impostas pela pandemia de COVID-19, o curso poderá ser realizado neste ano (2021) ou no próximo (2022).

Eventuais outras soluções que possam auxiliar a CPA na realização de suas atividades poderão surgir ao longo do mandato e poderão ser submetidos diretamente à Reitoria.

## 9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A autoavaliação, coordenada pela CPA, consiste numa das etapas do processo de avaliação institucional estabelecido pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, a qual, segundo critérios preestabelecidos, deve fornecer subsídios para as avaliações externas de autorização e reconhecimento de cursos, bem como processos de credenciamento.

Além disso, o processo de autoavaliação tem como objetivo propiciar a reflexão e o aperfeiçoamento da qualidade da educação superior tendo em vista o compromisso social das universidades públicas e privadas no Brasil. Para tanto, deve considerar os cinco eixos avaliativos e as dez dimensões estabelecidas pelo SINAES, como já mencionado anteriormente. No caso da UNILA, além dos dispositivos legais, a CPA, considera também, no processo de autoavaliação institucional, as particularidades e especificidades de uma universidade com vocação latino-americana e caribenha, expressas em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Neste sentido, este projeto de autoavaliação institucional almeja, além da coleta de dados documentais, a realização de parcerias internas que auxiliem na definição de estratégias para elaboração e aplicação de instrumentos destinados às comunidades interna e externa, inclusive da América Latina e Caribe, a fim de avaliar as percepções dos diversos públicos da universidade e verificar a sua evolução qualitativa no que tange à educação superior, alinhada à sua missão institucional.

Este projeto também visa destacar a ideia de autoavaliação como proposta de sistematização e disponibilização de informações, resultado das ações das unidades administrativas e acadêmicas, as quais deverão subsidiar o planejamento da universidade e a implementação de melhorias nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, orientados para o fortalecimento e a integração da América Latina e Caribe, por meio da Educação.

Por fim, além da responsabilidade claramente estabelecida pela legislação nacional quanto à ação da CPA na UNILA, entende-se que é papel de toda a comunidade assegurar o processo contínuo avaliativo da UNILA, dos cursos de graduação ofertados e, ainda, do

desempenho acadêmico dos estudantes regularmente vinculados e daqueles que já obtiveram seu diploma da universidade.

## REFERÊNCIAS

ANDRIOLA, Wagner Bandeira. Evaluación: la vía para la calidad educativa. **Ensaio: Avaliação de Políticas Públicas em Educação**, Rio de Janeiro, n. 7, v. 25, p. 355-368, out./dez. 1999.

ANDRIOLA, Wagner Bandeira. Desafios e necessidades que se apresentam às Comissões Próprias de Avaliação (CPAs) das Instituições de Ensino Superior (IES), visando à implementação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (Sinaes). In: RISTOFF, Dilvo Ilvo; ALMEIDA JÚNIOR, Vicente de Paula Almeida (Org.). **Avaliação participativa: perspectivas e desafios**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), 2005. 240p.

BRASIL. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília – DF, 15 abr. 2004.

BRASIL. **Lei nº 12.189**, em 12 de janeiro de 2010. Dispõe sobre a criação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA e dá outras providências.

DIAS SOBRINHO, José; RISTOFF, Dilvo Ilvo (Org.). **Avaliação e compromisso público – a Educação Superior em debate**. Florianópolis: Editora Insular, 2003.

DIAS SOBRINHO, José. **Avaliação. Políticas educacionais e reformas da Educação Superior**. São Paulo: Editora Cortez, 2003.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior. **NT INEP/DAES/CONAES nº 65**, de 09 de outubro de 2014. Instrui roteiro para elaboração de Relatório de Autoavaliação Institucional.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior. **Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes): Roteiro de Autoavaliação Institucional – Orientações Gerais**. Brasília: INEP/CONAES: 2004, 41p.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **O que é o Sinaes. 2015a**. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinaes>>. Acesso em 10 maio

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Processo de Avaliação. 2015b**. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinaes>>. Acesso em 10 maio 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Portaria 1.383, de 31 de outubro de 2017**, retificada em 16 de novembro de 2017. Aprova, em extrato, os indicadores do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação para os atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento nas modalidades presencial e a distância do Sinaes.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Portaria MEC nº 2.051**, de 09 de julho de 2004. Regulamenta os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), instituído na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Portaria Normativa nº 21, de 21 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre o sistema e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018. Dispõe sobre os procedimentos de competência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira referentes à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes. **Diário Oficial da União**, Brasília – DF, 27 ago. 2018 (Edição 165, Seção 1, p. 99).

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. **Plano de Desenvolvimento Institucional – 2019/2023**. Foz do Iguaçu: UNILA, 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. **Portaria UNILA nº 543**, de 09 de agosto de 2013. Estipula regras e prazos para a escolha dos representantes docentes, dos técnico-administrativos, dos discentes e da comunidade externa para a Comissão Própria de Avaliação – CPA.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. **Portaria UNILA nº 783**, de 21 de outubro de 2013. Nomeia os membros Comissão Própria de Avaliação – CPA – da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. **Resolução CONSUN nº 012**, de 24 de julho de 2013. Dispõe sobre a criação da Comissão Própria de Avaliação e aprova as normas para seu funcionamento.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. **Resolução CONSUN nº 014**, de 26 de maio de 2014. Modifica a redação do artigo 9º, parágrafo 4º da Resolução 012/2013 do Conselho Deliberativo *pro tempore*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. **Resolução CONSUN nº 024**, de 16 de outubro de 2017. Aprova a versão 1.2 do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. **Resolução CONSUN nº 027**, de 26 de novembro de 2013. Aprova o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação – CPA, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).



## **ANEXOS**

## ANEXO A – Resolução do Conselho Universitário nº 012/2013



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA  
CONSELHO SUPERIOR DELIBERATIVO *PRO TEMPORE*

### RESOLUÇÃO Nº 012-2013/CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

Dispõe sobre a criação da Comissão Própria de Avaliação e aprova as normas para seu funcionamento.

O Conselho Superior Deliberativo *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, instituído pela Portaria 477 de 19 de dezembro de 2011, publicada em Boletim de Serviços de 23 de dezembro de 2011, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e com base na Lei 10.861/2004 e na Portaria MEC 2.051, de 09 de julho de 2004, e conforme deliberado em reunião ordinária em 24 de julho de 2013:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Criar a Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana

**Art. 2º** A CPA, como parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior – SINAES, será responsável pela coordenação dos processos internos de avaliação da UNILA, pela sistematização de dados sobre o assunto e pela divulgação de informações sobre o tema à comunidade interna e externa.

**Art. 3º** A autoavaliação buscará oferecer uma visão global da universidade, considerando diferentes estruturas, dimensões, relações, atividades, funções e finalidades da instituição.

**Art. 4º** Os processos de avaliação da UNILA coordenados pela CPA deverão compreender a análise da qualidade acadêmica, da gestão, da responsabilidade e dos compromissos sociais e da consonância destes aspectos com a missão da universidade.

**Art. 5º** Para a compreensão mencionada no artigo anterior, a CPA deverá considerar, durante os processos de avaliação que coordenará, os diferentes segmentos envolvidos nas atividades universitárias, a saber: professores, estudantes, técnicos administrativos e membros da comunidades externa.

**Art. 6º** As avaliações coordenadas pela CPA deverão ter caráter formativo, com vistas a contribuir para o aprimoramento do Projeto de Desenvolvimento Institucional – PDI possibilitando a revisão de objetivos e a proposição de novos procedimentos e práticas.

**Art. 7º** São competências da CPA:

- I. conduzir os processos de autoavaliação da UNILA;
- II. preparar o projeto de autoavaliação institucional, submetendo-o à aprovação do Conselho Universitário;
- III. orientar a avaliação interna de cursos, de áreas e da instituição, permitindo a sistematização, análise e interpretação de informações em consonância com as determinações legais;
- IV. extrair do processo avaliativo uma visão autocrítica dos procedimentos pedagógicos, científicos e sociais da instituição, viabilizando a identificação de possíveis causas de problemas, bem como possibilidades e potencialidades;
- V. dar ampla divulgação de sua composição e de todas as suas atividades;
- VI. propor à Reitoria ações que melhorem a qualidade das atividades acadêmicas, a serem encaminhadas às instâncias competentes;
- VII. receber a Comissão Externa de Avaliação e prestar as informações solicitadas aos órgãos de avaliação externa;
- IX. solicitar aos professores, técnico-administrativos, alunos e membros da comunidade externa informações, documentos e detalhamento de dados enviados;
- X. propor alterações nas competências da CPA ao Conselho Universitário;
- XI. elaborar e modificar seu regimento interno, conforme a legislação vigente, submetendo-o ao Conselho Universitário para aprovação;
- XII. propor a constituição de comissões de assessoramento;
- XIII. elaborar relatórios periódicos de avaliação;
- XIV. tornar públicas todas as etapas dos processos de avaliação;
- XV. enviar o relatório final anual de avaliação para os Conselhos competentes, para apreciação, e ao CONSUN, para homologação;
- XVI. cumprir as datas estipuladas por órgãos superiores para a apresentação de relatórios e outros documentos.
- XVII. trabalhar articuladamente com os Núcleos Docentes Estruturantes dos cursos de graduação.

**Art. 8º** Cabe aos membros da CPA multiplicar seus conhecimentos entre os servidores da UNILA.

**Art. 9º** A CPA será composta por representantes dos segmentos de professores, alunos, técnico-administrativos e da sociedade civil, sem que qualquer destes segmentos tenha maioria absoluta:

- I. dois docentes;
- II. dois técnicos administrativos;
- III. dois discentes;
- IV. dois representantes da comunidade externa;
- V. dois representantes da administração, sendo um deles preferencialmente ligado à Pró-Reitoria de Planejamento;

§ 1º O Procurador Institucional da UNILA deverá ser membro nato.

§ 2º Os membros da CPA serão preferencialmente indicados por consulta aos respectivos segmentos e oficializados por Portaria do dirigente máximo da UNILA.

§ 3º Para cada dois titulares corresponderá a indicação de um suplente.

~~§ 4º Os trabalhos da CPA serão coordenados pelo Procurador Institucional da UNILA, membro nato da CPA.<sup>1</sup>~~

1 Alterado pela Resolução CONSUN nº 14/2014, publicada no Boletim de Serviços nº 103 de 30 de maio de 2014.

§ 5º Os membros da CPA terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução  
§ 6º excepcionalmente, o Reitor poderá estender, por no máximo 6 (seis) meses, o mandato dos membros da CPA, em caso de necessidade de garantir o funcionamento da comissão ininterruptamente.

**Art. 10º** A CPA atuará com autonomia em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes.

**Art. 11º** Cabe ao Regimento Interno da CPA definir sua dinâmica de funcionamento

**Art. 12º** A CPA deverá ser constituída em até 30 (trinta) dias após a aprovação desta resolução.

**Art. 13º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Foz do Iguaçu, 24 de julho de 2013.

**Hélgio Henrique Casses Trindade**  
Presidente do Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*

## ANEXO B – Portaria UNILA nº 543/2013

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 541 DE 08 DE AGOSTO DE 2013  
O Reitor *Pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, nomeado pela Portaria nº. 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições,  
RESOLVE

Art. 1º Delegar competência, a RAQUEL TEREZINHA DEMARCO, SIAPE 1361194, Pró-reitora de Administração, Gestão e Infraestrutura, para a partir de 1º de agosto praticar os atos administrativos a seguir enumerados:

- I. Designar gestores e fiscais para acompanhamento da execução dos contratos administrativos.
- II. Designar comissões de processos administrativos para a apuração de responsabilidades envolvendo empresas fornecedoras de bens ou serviços e emitir portarias de aplicação de penalidades, quando for o caso.
- III. Autorizar a condução de veículos oficiais por servidores não integrantes da categoria de motorista oficial;
- IV. Designar pregoeiros e equipes de apoio para aquisição de bens ou contratação de serviços;
- V. Assinar atas de registro de preço; e
- VI. Autorizar processos de importação de mercadorias.

Art. 2º Os atos praticados com fundamento na delegação de poderes arrolados nesta Portaria devem mencionar expressamente esta qualidade, permitida a subdelegação por motivo de necessidade do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 542 DE 08 DE AGOSTO DE 2013  
O Reitor *Pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria nº. 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições,  
RESOLVE

Art. 1º Delegar competência a CAETANO CARLOS BONCHRISTIANI, SIAPE 1794877, Pró-reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, para a partir de 1º de agosto de 2013, praticar os atos administrativos a seguir enumerados:

- I. Controlar a disponibilidade financeira da Universidade;
- II. Fixar limites financeiros para pagamento de contas da Universidade;
- III. Autorizar o pagamento de despesas da Universidade, através de ordem de pagamento ou assinatura de cheques;
- IV. Ordenar despesas;
- V. Proceder a liquidação de despesas da Universidade, por fornecimento de material ou por prestação de serviços;
- VI. Autorizar pedidos de suprimento de fundos dos órgãos integrantes da Universidade, julgar as respectivas prestações de contas e impor as multas cabíveis;
- VII. Assinar editais, avisos e certidões, na área da Pró-reitoria e autorizar a publicação no Boletim de Serviços e na Imprensa;
- VIII. Assinar balanços anuais;
- IX. Representar a Universidade junto aos órgãos expedidores de Certidões Negativas das três esferas governamentais, incluídos os Órgãos do Poder Judiciário; e
- X. Credenciar usuários e cadastradores dos sistemas SIAFI,

SIAFI GERENCIAL e SIASG.

Art. 2º Os atos praticados com fundamento na delegação de poderes arrolados nesta Portaria devem mencionar expressamente esta qualidade, permitida a subdelegação por motivo de necessidade do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 543 DE 09 DE AGOSTO DE 2013  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana -UNILA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, considerando o disposto na Resolução 012/2013 de 24 de julho de 2013, e na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004,  
RESOLVE

Art. 1º Estipular regras e prazos para a escolha dos representantes docentes, dos técnico-administrativos, dos discentes e da comunidade externa para a Comissão Própria de Avaliação - CPA, nos termos do Anexo desta Portaria.

Anexo:

### 1. Das vagas:

CATEGORIA	NUMERO DE VAGAS	MANDATO
Docentes	02 titulares e 01 suplente	02 anos, permitida uma recondução
Técnicos Administrativos	02 titulares e 01 suplente	02 anos, permitida uma recondução
Discentes	02 titulares e 01 suplente	02 anos, permitida uma recondução
Comunidade Externa	02 titulares e 01 suplente	02 anos, permitida uma recondução

### 2. Da indicação dos representantes pelos diferentes segmentos:

2.1 Os membros docentes, técnico-administrativos e discentes da CPA deverão ser escolhidos pelos seus respectivos segmentos.

2.2 É de responsabilidade dos segmentos mencionados no item 2.1 a convocação de reunião para a escolha de seus representantes.

2.3 Os resultados das escolhas aludidas no item 2.2 deverão ser oficialmente comunicados à Reitoria por meio de correspondência oficial, cujo anexo será composto por ata da reunião do segmento.

2.3 Para a eleição de membros que representarão a comunidade externa, a Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Institucionais - PROIINT entrará em contato com entidades representativas da região para que sejam indicados participantes.

2.4 Caberá à PROIINT a comunicação oficial à Reitoria sobre os membros escolhidos pela comunidade externa.

### 3. Dos prazos

3.1 A comunicação dos representantes escolhidos pelos diferentes segmentos, conforme vagas mencionadas no item 1, deverá ser realizada à Reitoria, conforme normas desta Portaria, até o dia 14 de agosto de 2013.

3.2 Caberá ao Reitor, até o dia 16 de agosto de 2013, a oficialização, nos termos e prazos estipulados pela Resolução 012/2013, dos membros eleitos para a CPA, bem como dos demais membros que comporão a Comissão Própria de Avaliação.

### 4. Das Disposições Finais

4.1 A não indicação de membros, no prazo estipulado no item 3.1, por qualquer um dos segmentos implicará na indicação de representante pelo Reitor.

4.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO



**ANEXO C – Resolução do Conselho Universitário nº 014/2014**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

**RESOLUÇÃO Nº 014/2014 DE 26 DE MAIO DE 2014**

*Modifica a redação do artigo 9º, parágrafo 4º da Resolução 012/2013 do Conselho Deliberativo pro tempore.*

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino Americana (UNILA), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 10.861/2014 e na Portaria MEC 2.051 de de 09 de julho e considerando o que consta no processo nº 23422.001459/2014-79, e o deliberado em reunião realizada em 23 de maio de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** .Modificar a redação do artigo 9º, parágrafo 4º, da Resolução 012/2013 do Conselho Superior Deliberativo *pro tempore*.

**Art. 2º** O artigo abaixo relacionado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º [...]

I - [...]

II - [...]

III - [...]

IV - [...]

§ 1º [...]

§ 2º [...]

§ 3º [...]

§ 4º A coordenação da CPA será exercida por membro escolhido pelos demais integrantes da Comissão, o qual exercerá a atividade por dois anos, sendo possível uma recondução.

§ 5º [...]

§ 6º [...]”

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Josué Modesto dos Passos Subrinho**  
Presidente

**ANEXO D – Resolução do Conselho Universitário nº 024/2017**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**



**RESOLUÇÃO CONSUN Nº 24 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017**

Aprova a a versão 1.2 do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA), da Universidade Federal da Integração Latino - Americana - UNILA.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e Regimento Geral da UNILA, a Resolução CONSUN nº27/2013 de 26 de novembro de 2013 e o que consta no processo 23422.016100/2016-68, em conformidade ao deliberado na 30ª sessão ordinária realizada em 29 de setembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, versão 1.2, conforme documento anexo.

Art. 2º Revogar o inciso XV do Art. 7º e inciso V do Art. 9º da Resolução nº 12/2013/Conselho Superior *pro tempore* de 24 de julho de 2013, e as Resoluções CONSUN nº 27 de 26 de novembro de 2013, a qual aprovou a 1ª versão do Regimento Interno e a Resolução CONSUN nº 15 de 23 de maio de 2014 que alterou a Resolução CONSUN nº 27/2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA**  
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



Anexo da Resolução CONSUN Nº 24/2017

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O presente Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), prevista na Lei Nº 10.861/2004 e regulamentada pela Portaria Ministerial no 2.051/2004.

Parágrafo único. Caberá à CPA reger-se por este regimento, observados o Estatuto e o Regimento Geral da UNILA.

CAPÍTULO II  
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 3º A CPA, vinculada em seus aspectos de apoio administrativo ao Gabinete da Reitoria, terá atuação autônoma em relação a Conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição, exercida na forma da Lei Nº 10.861/2004 e deste regimento, bem como do Art.7º, § 1º da Portaria Nº 2.051/2004 do MEC.

Art. 4º A CPA tem por finalidade elaborar e desenvolver junto à comunidade acadêmica, à administração e aos Conselhos Superiores, uma proposta de autoavaliação, dentro dos princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

Parágrafo único. Outras dimensões institucionais, além das estabelecidas pelo SINAES, poderão ser abordadas, considerando-se as especificidades da UNILA desveladas no processo avaliativo.

Art. 5º O processo de avaliação interna conduzido pela CPA terá por finalidades:

I - avaliação da qualidade educacional e institucional da UNILA através do acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Projeto Pedagógico Institucional (PPI);

II - a busca pela implantação de uma cultura de avaliação pautada em processo reflexivo, sistemático e contínuo;

III - a realização de processo partilhado de produção de conhecimento sobre a UNILA, que torne possível a revisão e o aperfeiçoamento de práticas, tendo como referências o PDI e o PPI;

IV - a análise contínua das ações educativas, de forma crítica e abrangente.

CAPÍTULO III  
DAS ATRIBUIÇÕES

Página 2 de 6





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



Art. 6º São atribuições da CPA:

- I - elaborar e implementar o projeto de avaliação institucional;
- II - propor diretrizes e instrumentos de avaliação permanentes das atividades de ensino, pesquisa e extensão, da gestão acadêmica e administrativa da UNILA em consonância com seu Projeto de Avaliação Institucional;
- III - conduzir os processos internos de avaliação, sistematizando dados, informações e relatórios gerados no âmbito das Unidades Acadêmicas e Administrativas, para a elaboração dos relatórios institucionais de autoavaliação da UNILA nos termos da Avaliação das Instituições de Educação Superior (AVALIES);
- IV - subsidiar o trabalho de avaliação dos cursos de graduação em consonância com os respectivos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE);
- V - elaborar pareceres e recomendações ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), propondo alterações ou correções, quando for o caso;
- VI - acompanhar a avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de graduação da UNILA no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), bem como as avaliações dos cursos de graduação realizadas pelas Comissões de Especialistas, e pela Comissão Externa de Avaliação Institucional, nomeadas pelo INEP, visando à incorporação dos resultados ao processo interno de autoavaliação;
- VII - organizar e promover seminários e outros eventos necessários para subsidiar o desenvolvimento das atividades de avaliação institucional;
- VIII - sensibilizar e estimular a participação da comunidade acadêmica no processo de avaliação institucional;
- IX - elaborar, apresentar e publicizar sistematicamente resultados da avaliação institucional.

CAPÍTULO IV  
DA CONSTITUIÇÃO E MADATO

Art. 7º A CPA será constituída por 09 (nove) membros titulares, sendo:

- I - 02 (dois) representantes do corpo docente;
- II - 02 (dois) representantes do corpo discente;
- III - 02 (dois) representantes da sociedade civil;
- IV - 02 (dois) representantes da técnico-administrativo; e
- V - Procurador institucional, membro nato.

Art. 8º Os representantes dos docentes, técnico-administrativos e discentes serão eleitos por seus pares.

§1º Após a realização da eleição, a representação dos docentes, técnico-administrativos e discentes será definida sendo, o primeiro mais votado membro titular; o segundo mais votado membro titular e o terceiro mais votado membro suplente.

§2º Haverá 4 (quatro) suplentes, sendo um para cada segmento componente da CPA.

§3º Os representantes da sociedade civil serão indicados pela Reitoria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**



Art. 9º Os membros da CPA serão designados pelo Reitor da UNILA por meio de publicação de Portaria específica.

Art. 10. O mandato dos membros da CPA será de dois anos a partir da portaria de designação, permitida uma recondução.

§1º Excepcionalmente, para a não interrupção dos trabalhos, o Reitor poderá estender o mandato dos membros da CPA, por no máximo seis meses.

§ 2º O rompimento do vínculo institucional acarretará na substituição dos representantes das categorias discente, docente e técnico-administrativo.

**CAPÍTULO V  
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 11. Até a segunda reunião ordinária da CPA, os membros legalmente designados escolherão entre si o Coordenador e Coordenador adjunto.

Parágrafo único. É vetado ao Procurador Institucional assumir o cargo de Coordenador ou Coordenador Adjunto.

Art. 12. São atribuições do coordenador da CPA:

- I - convocar e presidir as reuniões da CPA;
- II - representar a CPA junto à Reitoria e aos órgãos competentes que tratem de assuntos ligados à avaliação institucional;
- III - cumprir e fazer cumprir os termos deste regimento;
- IV. desempenhar outras atribuições não especificadas neste regimento, inerentes a função.

Art. 13. Caberá ao Coordenador adjunto da CPA substituir o Coordenador em casos de falta ou impedimento ocasional, assumindo suas atribuições.

Art. 14. Para subsidiar os processos realizados pela CPA, a UNILA disponibilizará:

- I – o espaço para realizar as reuniões e demais recursos de infraestrutura;
- II – recursos humanos para secretariar e auxiliar nos procedimentos administrativos.

§1º Será fornecido pela UNILA recursos humanos para apoio técnico-administrativo aos trabalhos da CPA no que consiste em redigir atas das reuniões, organizar arquivos e documentos e atualização de dados na internet.

§2º Fica vedada a candidatura ao pleito eleitoral de técnico-administrativo, seja ele partícipe de unidade de lotação responsável pelo apoio administrativo à CPA ou técnico-administrativo indicado pela Reitoria para prestar o apoio.

Art. 15. As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente em dia pré definido entre os membros, e extraordinárias quando necessário, sempre com a participação de no mínimo a maioria





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



simples de seus membros.

Parágrafo único. O calendário de reuniões ordinárias será aprovado pela CPA na primeira reunião de cada semestre.

Art. 16. O representante discente que tenha participado das reuniões da CPA em horário coincidente com atividades acadêmicas, terá direito à declaração para fins de justificativa.

Art. 17. Os membros da CPA vinculados à UNILA deverão destinar 04 (quatro) horas semanais aos trabalhos da referida comissão.

Art. 18. As deliberações se darão pela maioria simples dos presentes.

Parágrafo único. O coordenador exercerá o direito de voto e, nos casos de empate, também o voto de qualidade.

Art. 19. As reuniões serão marcadas por meio de convocação oficial pelo Coordenador ou, na sua falta, pelo Coordenador adjunto, sendo informada previamente a pauta.

Art. 20. Excepcionalmente, reuniões poderão ser convocadas por meio de solicitação oficial de maioria simples de seus membros titulares.

Art. 21. A convocação para reuniões extraordinárias deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para sua realização.

Art. 22. O integrante da Comissão que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ordinárias, sem justificativa, ou à 5 (cinco) reuniões intercaladas, no período de 1 (um) ano, será substituído por outro representante do mesmo segmento.

Art. 23. A justificativa de ausência deverá ser enviada a Coordenação da CPA antes da reunião, sendo esta também a convocação para o comparecimento do(a) suplente.

§1º Em caso de vacância ou perda de mandato de titular, a referida vaga será automaticamente ocupada pelo suplente para conclusão do mandato.

§2º Em caso de vacância ou perda de mandato de titular sem suplente, a referida vaga será automaticamente ocupada pelos próximos classificados no processo eleitoral anteriormente ocorrido para conclusão do mandato.

§3º Permanecendo a vacância, os membros da CPA indicarão os membros da categoria vacante para conclusão do mandato, podendo a CPA consultar instâncias representativas legítimas da categoria.

§4º Até a indicação do substituto, o membro vacante não contará como quórum para as reuniões da Comissão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



CAPÍTULO VI  
DA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 24. O processo interno de avaliação, coordenado pela CPA, desde a fase de elaboração conceitual até a confecção dos relatórios e do projeto de autoavaliação, deverá ser amplamente divulgado para comunidade acadêmica pelos meios de comunicação disponíveis na instituição e considerados adequados pela comissão.

CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As reuniões da CPA são públicas, podendo membro da comunidade universitária e público externo ter direito a voz desde que apreciado e aprovado pela Coordenação.

Art. 26. A CPA norteará seus trabalhos dentro dos princípios legais vigentes.

Parágrafo único. As Unidades Administrativas da Unila poderão solicitar reunião com a CPA para fins de esclarecimentos e explicações sobre sua competência desde que solicitada com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela CPA.

Art. 28. O presente regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO E – Portaria nº 163/2021/GR

Boletim de Serviço nº 38, de 14 de maio de 2021, p. 2

### PORTARIA Nº 163/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 11 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, o Edital nº 2/2020/GR; e o que consta no Processo nº 23422.013969/2020-06; RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 36/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 10, de 5 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O Art. 1º da Portaria nº 36/2021/GR passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º Designar, de acordo com resultado do pleito para ocupação de cadeiras na Comissão Própria de Avaliação (CPA), nos termos do Edital nº 4/2021/GR, em consonância com as regras emanadas pelo Edital nº 2/2020/GR, e considerando a indicação de membro docente realizado pela coordenação da CPA e indicações de membros pertencentes a Sociedade Civil, os(as) seguintes candidatos(as):

I - .....:  
a) .....;  
b) .....;  
c) .....; e  
d) VALCIR RIBEIRO DE LIMA, Siape nº 2150088, em lista de espera.

II - .....:  
a) .....; e  
b) MANUEL SALOMON SALAZAR JARUFE, Siape nº 2656207, Titular.

III - .....:  
a) .....

IV - Representantes Discentes:

a) JULIANA VILEIRINE RIBEIRO, Matrícula nº 2015101000006405, Titular; e  
b) RAFAEL OLIVEIRA FIGUEREDO, Matrícula nº 2016101040004576, Titular;

V - Representantes da Sociedade civil:

a) VALDIRENE DOS SANTOS DE BRITO, representante da Secretaria Municipal de Educação, Titular; e  
b) RAFAELA MARÇAL BUONO, representante do Observatório Social do Brasil - Foz do Iguaçu”. (NR)

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 162/2021/GR, emitida no Processo nº 23422.013969/2020-06.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
12 de maio de 2021



## ANEXO E – Portaria nº 36/2021/GR

UNILA

### GABINETE DA REITORIA

#### EDITAL Nº 4/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, considerando a Portaria UNILA nº 701, de 22 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 395, de 24 de outubro de 2018, e considerando a Resolução CONSUN nº 24 de 16 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 297, de 18 de outubro de 2017, torna público o resultado final das inscrições de acordo com o cronograma do Edital n. 02/2020-GR, que trata da eleição dos membros titulares e suplentes para recompor a Comissão Própria de Avaliação - CPA.

1. Resultado final das Eleições para escolha dos representantes dos Técnicos Administrativo em Educação para recomposição da CPA.

Nome dos Candidatos	Votos
Agostinho Antônio de Oliveira Filho	08
Valcir Ribeiro de Lima	06
Livia Yu Iwamura Trevisan	69
Viviana Beatriz Huespe Aquino Vieira	71

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
5 de fevereiro de 2021

#### PORTARIA Nº 36/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, o Edital nº 02/2021/GR; e o que consta no Processo nº 23422.013969/2020-06, Resolve:

Art 1º Designar, de acordo com resultado do pleito para ocupação de cadeiras na Comissão Própria de Avaliação - CPA, nos termos do Edital nº 04/2021/GR e em consonância com as regras emanadas pelo Edital nº 02/2020/GR, os seguintes candidatos(as):

I- Representantes dos Técnicos Administrativos em Educação:

- a) Viviana Beatriz Huespe Aquino Vieira, Siape 1957479, Titular;
- b) Livia Yu Iwamura Trevisan, Siape 1823978, Titular;
- c) Agostinho Antônio de Oliveira Filho, Siape 3203439, Suplente; e
- d) Valcir Ribeiro de Lima, Siape 2150088, Suplente.

II- Representante Docente:

- a) Marcelo Marinho, Siape 1911619, Titular.

III- Procurador Institucional:

- a) Michael Jackson da Silva Lira, Siape 1739987, Membro nato.

Art. 2º As cadeiras vacantes deverão ser preenchidas com indicações da Presidência da CPA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
5 de fevereiro de 2021